

**ECO-CIDADANIA E DIREITO:
ALGUNS ASPECTOS DA
MODERNIDADE, SUA
DECADÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO***

*Luis Alberto Warat
Prof. Titular do CPGD-UFSC
Doutor pela Universidade de Buenos Aires*

*Tradução de JOSE LUIS BOLZAN DE MORAIS

1. Declaração de Intenções

O presente ensaio se ocupa de futurologia sócio-política, mas trata de um futuro próximo: os próximos vinte anos. A intenção não é a de estabelecer uma futurologia especulativa, de cunho escatológico. A tentativa pode ser melhor caracterizada como uma exigência para a justificação concreta de uma visão do futuro. Um esforço para tentar responder à pergunta: “**que futuro nos espera?**”, especialmente no que se refere à ecologia, à cidadania e às questões de gênero. Os mal-estares, as tensões e as buscas associados a estes três “ingredientes” sócio-políticos na encruzilhada da modernidade no fim do século.

O fator que mais estimula - nos tempos atuais - a busca dos sinais do futuro é, sem dúvida, a angústia. Todos os seres pensantes percebem que nos encontramos imersos em um processo de mudanças profundas que, não sendo apenas tecnológicas, perpassam todas as instâncias da existência. Estamos diante de um emaranhado de alarmantes alterações que ameaçam a realidade socialmente construída na modernidade. Como consequência da decadência das ideologias tradicionais e dos sistemas de valores a elas relacionados, as pessoas se aperceberam que haviam sido rebaixadas no significado de suas vidas, com graves perigos para a continuidade do político, do social e do subjetivo - em condições sustentáveis de dignidade. Uma fantasia de pânico sobre o destino do desejo e o sentido, em um mundo de emoções sumárias e poucas respostas éticas. É o medo causado por um “espetáculo civilizatório” empenhado na minuciosa mutilação dos sentimentos e pensamentos. O sinal de alerta contra uma “**euforia de mercado**” que estremece o mundo, antecipando a “solução final” da “**burguesia tardia**”: **o homem dos vínculos desgarrados, magnetizado pelo vazio significativo de corpos transformados em excusa.**

Este ensaio tem, então, por objetivo interrogar os “**sinais do novo**”, explorá-los preliminarmente com o objetivo de ressaltar suas prováveis implicações negativas e continuar conservando um olhar otimista sobre o futuro da condição humana. Algo assim como a colocação em xeque dos mal-estares deste fim de século, para apostar no futuro. Trata-se de poder restaurar um ideal de autonomia, sem os simulacros da condição transmoderna que se interiorizam, ameaçando com a desintegração das identidades, o fim do social e a decomposição do político.

O trabalho é otimista porque parte da hipótese de continuação de nossa espécie e a convicção que, com o passar do tempo, triunfarão as pulsões de vida em sua guerra contra nossas próprias tendências destrutivas. Na hipótese contrária, qualquer que seja a razão, toda a reflexão sobre o futuro perderia de antemão seu sentido. Estamos, como um velho “blues-man”, em uma encruzilhada de caminhos: o ser e o não ser da humanidade. Ensaíar, nestas circunstâncias, qualquer hino entusiasta - que nos instale no limbo de uma beatífica idade de ouro - é uma forma de praticar o cinismo. Tampouco tem sentido somar-se ao coro dos pregadores apocalípticos. Dois mecanismos suspeitos: o transbordo embriaga-

dor ou o melodrama ecológico que, no fundo, refletem uma mesma fuga diante da vida, uma mesma defesa maníaca para não pensar nas possibilidades concretas de transformar o mundo. Antecipar os horrores do futuro só se justifica se nos conduz a uma **nova aposta com a vida**, se nos permite reinvestir na própria identidade, se nos ajuda a reinventar sonhos: uma esperança que se aceite incompleta.

Há vários anos que venho pensando que **uma nova aposta com a vida** nos coloca diante de três tipos de questões: as que se referem à ecologia, à cidadania e à subjetividade. Três instâncias articuláveis para uma das poucas perspectivas que nos restam para tentar recompor as ordens social, política e desejante sobre novas bases, que considerem a produção da singularidade nos mais variados domínios. Um modo de entender a vida que leva em consideração todas as escalas individuais e coletivas de resingularização, abarcando desde a vida cotidiana até a reivindicação de uma democracia sustentável. Toda uma redefinição de atitudes que inaugurariam novas visões do pensamento em todos os seus campos. Estou apontando para um trabalho coextensivo (no que diz respeito à ecologia, à cidadania e à subjetividade) que possa outorgar novas armas de análise para desequilibrar o pensamento acomodado, fazendo-nos ver o que permaneceu oculto nos modelos do saber instituído. Sem dúvida, uma boa maneira para alterar as velhas modalidades de entender o mundo. Três lugares disponíveis para funcionar como as “outras” (em outros trabalhos chamei de “reserva selvagem”) que, nos diferentes tipos de saber, tornam em parte “dizível o indizível”. Fazem do saber uma resposta sustentável. Uma proposta de esperança.

Proponho a denominação “**eco-cidadania**” como referência globalizante de uma resposta emancipatória sustentável, baseada na articulação da subjetividade em estado nascente, da cidadania em estado de mutação e da ecologia no conjunto de suas implicações.

A “eco-cidadania” representa uma transformação ética, estética, política e filosófica profunda. Seria a possibilidade de criar um novo eixo emancipatório (para a autonomia individual e coletiva) que possa ocupar, na tarefa de recomposição permanente da sociedade, o lugar dos antigos e já trivializados valores emancipatórios. A gênese da nova história: uma atitude na produção da subjetividade e da realidade que se identifica com o novo emancipatório, com o “outro jovem” que levamos anteriormente como se fora uma reserva selvagem. É no contexto amplo do conflito que tem o novo (como emancipação) com o velho (como polo de captura) que situo minha concepção da “eco-cidadania”, como uma fórmula que possa nos servir para reaprendermos o mundo através de três objetos de análise: a **ecologia**, a **cidadania** e o **desejo**. Três pontos de vista que, funcionando integrados (como “eco-cidadania”), permitirão recompor os objetivos do conjunto dos movimentos sociais (como redes) nas condições irreversíveis da transmodernidade (o homem nunca voltará a ser o que era na modernidade).

O princípio particular da “eco-cidadania” aponta para a promoção de uma investidora afetiva em diferentes territórios (práticas e saberes) coletivamente considerados (principalmente em redes e movimentos sociais). É um princípio de constituição do “Eros grupal”. É importante registrar que este “Eros” não se apresenta como uma quantidade abstrata, corresponde a uma reconversão de subjetividades que originalmente realizariam um trabalho de singularidade próprio das buscas propostas pelas práticas da “eco-cidadania”. A projeção da autonomia como sentido de uma forma de sociedade. A “eco-cidadania” como uma necessidade de compreender as transformações, as resistências e as transgressões que precisam ser efetuadas para garantir **nosso direito ao futuro, para comprometer o homem na preservação da existência em todas as suas modalidades e a supressão de uma forma de sociedade que acelera a atuação invisível das tendências destrutivas**

(pulsão de morte). Uma resposta filosófica global para nossa profunda crise civilizatória: a autonomia centrada na alteridade, que permitiria aos indivíduos tornarem-se, em um só tempo, cada vez mais solidários e diferentes. Em certo sentido, estou mostrando a “eco-cidadania” como um **direito ao amanhã**, que não se apresentaria como uma resposta súbita dada de uma só vez: ela resultaria de mil revoluções moleculares (Guatarri) do sistema de valores existenciais que se iriam infiltrando em redes (rizomaticamente) por todo o tecido social e no devir dos desejos.

A “eco-cidadania” desenvolveria idéias e práticas destinadas a inventar maneiras cotidianas de ser, novas micro e macro maneiras coletivas de viver, buscaria formas de aceitação da alteridade e os vínculos. Nada de um modelo de sociedade pronto para usar, apenas uma eco-ética e uma eco-estética, cujos objetivos estariam ligados com a instauração de valores não derivados do lucro ou do consumo. Uma “pátria existencial” que privilegiaria o sentimento como produtor da realidade social, o sentimento como interesse coletivo.

A “eco-cidadania”, do modo que a entendo, busca fazer mover seus pontos de vista sobre o mundo desde os paradigmas cientificistas até as práticas (as trajetórias) ético-estéticas. Um percurso sem portos seguros para chegar a uma cartografia (Guatarri) composta de referências cognitivas, fluxos de sentido, intensidades afetivas, a partir dos quais os indivíduos se posicionariam para manejar a potencialidade produtiva de sua subjetividade (em termos de singularidade).

Quando proponho que se fale de uma “eco-cidadania”, estou pensando em uma trajetória psicanaliticamente orientada. Para mim, a “eco-cidadania” (desde os seus três lugares) deve ser entendida como um trabalho cartográfico sobre o desejo. Isto porque o desejo seria o núcleo propulsor do devir das autonomias.

O desejo, ecosófica mente falando, vincula-se com todas as formas da **vontade de viver**, da vontade de criar, da vontade de amar e de inventar uma outra sociedade (enquanto percepção do mundo e ordem de valores). O desejo

entendido como disponibilidade para a construção da realidade, sem ser vivido na clandestinidade de um clima de culpa. Seria o desejo abordado como um operador simultâneo de intensidades e sentidos (Guatarri). De maneira tal que o desejo, em seu funcionamento pleno (hipotético), poderia converter-se em uma incansável fabricação do mundo. Ou seja o contrário de um caos¹. O que torna caótica uma existência não é o desejo em seus movimentos, pelo contrário, o caos advém da impossibilidade do desejo estabelecer suas conexões: o fato de não poder-se deixar atingir pela intensidades que se estão vivendo para buscar sentidos de um modo cada vez mais vibrátil. O boicote do desejo que se experimenta sempre como uma perda do sentido. Falo, assim, de um desejo que se encontra na produção da realidade (sendo fundamentalmente essa produção). O desejo como uma maneira de inventar o mundo, ou de reinventá-lo, revolucionando as estruturas estabelecidas.

Temos, então, uma formulação original da “eco-cidadania” como uma ecologia política do desejo, que ressalta a instância da subjetividade como condição reguladora de todos os seus circuitos semióticos. Quer dizer, uma “eco-cidadania” que busca a totalidade de seu pensamento com referência às questões da subjetividade: a ecologia e a cidadania vistas também como instâncias de realização da subjetividade: uma cartografia do desejo como potência de vida, transformadora das condições de existência e construtora da realidade: o desejo como produtor de novas conexões: o feminino por excelência.

Existe, sem dúvida, uma vinculação estreita entre a “eco-cidadania” e a questões de **gênero**; isto é, a interpelação recíproca do masculino e do feminino como “condição redefinitória” do sentido da ecologia, da cidadania e da subjetividade. O gênero, como aqui o entendo, apontaria a busca de novas relações do homem com seu corpo, com suas fantasias e com a temporalidade. Teríamos, assim, uma “**eco-cidadania do gênero**” destinada a efetuar um trabalho pedagógico que possibilite um crescimento emocional, o descobrimento do lado criativo de nossos desejos como antídoto para uma pulsão de morte intrapsíquica permanentemente à espreita, esperando para atacar nos momentos em que os territórios de Eros perdem sua consistência e vigilância. O gênero promove a realização do desejo e da sexualidade como fatores de carga e descarga dos fluxos de qualquer natureza que circulam no campo social, produzindo cortes dos mesmos, bloqueios, fugas, retenções.

Com o que o gênero aponta para os processos de constituição da autonomia e os desafios que se impõem para a continuidade da vida. Isto é, a pretensão de usar o gênero como uma semiologia da transmodernidade: uma semiologia do gênero que considera a dialética do desejo como condição de sentido na constituição da realidade; a semiologia que possa aceitar que o ser humano e a linguagem se constituem sobre o fundamento do desejo como relação

¹ Que é para Guatarri o modo como encaram o desejo a psicologia e a moral dominante.

inaugural². O gênero atravessando as questões da subjetividade que, por sua parte, atravessam as questões ecológica e de cidadania.

Os problemas mudaram, as grandes questões da modernidade (verdade, objetividade, ideologia, poder, etc.) estão sendo substituídas por uma grande preocupação que ameaça ocupar o centro de todo o debate deste final de século: **o sentido da vida**, nossos vínculos com ela e a própria possibilidade de sua continuidade. A “ecocidadania” parte desta discussão.

A expressão “sentido da vida”, como é utilizada aqui, se encontra relacionada com nossa própria experiência cotidiana. Entendo-a referida ao vazio existencial e à perda de qualquer sentimento de satisfação. O sentido perdido da vida como resultado das perturbações da experiência cultural transmoderna. Isto diz respeito, sobretudo, ao tédio existencial, expresso como falta de interesse pelo outro na vida pública e privada. A apatia de homens sós, instalados em sua própria imagem. O tédio como fonte da patologia social. O primado do *marketing* como substituto do valor da vida.

O fim da modernidade nos coloca diante do esgotamento do **estilo de vida** por ela proposto. Esta é uma das razões do atual sentimento de vazio existencial. A transmodernidade, todavia, não encontrou sua própria proposta de estilo de vida e nos ameaça com o vazio (muitas vezes expresso como angústia ecológica). Está faltando uma nova estética de vida que nos facilite o reencontro com o sentido da vida.

Por “estilo de vida” estou entendendo: o modo pelo qual organizamos o dever do desejo como sentido; portanto a proporção que toca ao desejo na construção da realidade como sentido. Mas, também entendo o estilo de vida desde o ponto de vista da auto-realização dos indivíduos, considerando sua busca de uma vida mais feliz e melhores condições materiais de existência. No fundo, as condições que determinam o desenvolvimento, a democracia e a subjetividade sustentável.

Intimamente creio que o estilo de vida da transmodernidade estará determinado pelo gênero. Sua dialética poderá determinar a maior revolução em nossa vida individual e incidirá também na vida social. Será o gênero que nos permitirá reencontrar o sentido da vida? Aposto que sim.

As preocupações quanto ao sentido da vida estão estreitamente vinculadas à necessidade do cuidado de si mesmo. Seria a emergência de um estilo de existência inteiramente novo, dominado pelo cuidado de si mesmo. Indivíduos que se dispõem a cuidar-se de todas as formas de maus tratos: em relação ao meio ambiente, ao poder e ao afeto. A ecologia como cuidado da vida; a cidadania como cuidado frente aos poderes que fundamentam a exploração e a alienação; a subjetividade como cuidado que permite liberar os afetos reprimidos.

Chegamos, assim, ao amor como cuidado. O amor é sempre uma forma de cuidado. Amamos a vida quando a cuidamos; encontramos a

² Osvaldo Soriano disse que a apatia é o estado de ânimo que acompanha a consolidação de um novo poder sem adversários que o inquietem. “Apatia”. Suplemento do Jornal Pagina 12. 25.março.1993

solidariedade quando cuidamos do outro; desenvolvemos nossa subjetividade quando cuidamos para que nosso desejo não caia prisioneiro de nenhum objeto. Resumindo: podemos estabelecer algumas garantias para a continuidade da vida aprendendo a não sermos maltratados. A pedagogia que transmita cuidados ao invés de verdades.

A “prática do cuidado” é uma forma de forçar o poder para que encontre limites com os quais deva negociar. A dimensão política do cuidado passa pela necessidade de dizer não ao poder que nos maltrata. Impondo-lhe limites, buscando por todos os meios evitar que fiquemos atados por uma estrutura cesarista. Por aqui passa o sentido estrito da palavra cidadania: o controle do limite, o que parece essencialmente antagonístico com as práticas “**delegatórias da democracia**”. Por aqui começa o sentido mais amplo de cidadania como uma forma solidária de encontrar-se, autônomo, frente à lei, de exigir o cuidado público da vida. A cidadania como uma questão ecológica e de subjetividade: o mundo e o outro como limite que me constitui autônomo. A cidadania como um reclamo ético-estético-político por uma melhor qualidade da vida social; a possibilidade de algo mais digno para o conjunto de uma sociedade.

A idéia de um poder com limites é precisamente o que dá fundamento à minha proposta de “eco-cidadania”: o sentido da vida como uma forma de pôr e ter limites. A lei como sentido que evita a produção de sociedades perversas, pouco “vivíveis”.

A governabilidade como um poder sem limites conduz a um processo no qual a forma jurídica é “indeferida”. Creio que é uma forma de estabelecer, conseqüentemente, o “indeferimento” da formação política na vida das sociedades. **O suporte do político é sempre jurídico**. Uma idéia simples mas poderosa: o político é jurídico ou deixa de ser político. O problema é compreender porquê e em qual sentido. Minha opinião é de que não se pode falar de uma forma política para as circunstâncias de uma sociedade na qual não se manifeste, ao exercer o poder, a existência de limites. São momentos em que se pode, inclusive, falar de democracia (comparativamente com o Estado de Terror dos anos 70) mas não de política. A democracia vazia, despolitizada, desmobilizadora; a democracia que alterou substancialmente o sentido (que sempre a comprometia) da palavra representação, acercando-o de sua significação teatral (a representação como atuação, o que representa como personagem de um espetáculo). A política como visão passiva, inativa, sem sujeitos. O povo como platéia com direito a opinar sobre o que está vendo (principalmente por TV). **“A telecracia”**. **Uma democracia sem cidadania e sem cidadãos**. Uma democracia de sujeitos desconjuntados, que não encontram sua identidade e não sabem participar, porque não sabem pôr limites - uns aos outros e as instituições entre si. Isto é, perderam o sentido do jurídico, que é basicamente a idéia da existência de limites: a lei que me ajuda a encontrar a identidade negociando desejos, deveres, sentidos e poderes. A lei que organiza o desejo e o sentido impondo sua presença como contraponto.

A grande descoberta do direito, enquanto função social, é a existência da lei como limite que se impõe como gramática do vínculo social. Um limite que posso negociar ou contestar, mas que se não existisse impediria a construção do próprio sentido do político - que não passa pela conquista do poder mas, pelo processo de auto-institucionalização do social (que não existe à margem do jurídico). A falta de lei geraria a fantasia social do caos.

Nas duas últimas décadas prosperaram no Brasil críticas às teorias jurídicas de corte dogmático que reivindicavam a importância da dimensão política do jurídico. Elas acabaram em um grande excesso no final dos anos 80. Terminaram retirando todo o valor do jurídico enquanto lei. O político passou a adquirir um peso tão grande, para sua concepção de direito, que chegou a anular o papel da lei na administração da justiça. Isto é, trataram de exaltar um poder sem limites para o exercício da magistratura. Apregoaram a existência de um poder judicial desnudo (poder sem regras prévias). Juízes do excesso, sem sentido do limite. Em uma relação muito perversa com a aplicação da lei. A decadência de um sistema de administração da justiça? Não sei.

Reivindicar o caráter político do jurídico teve importância estratégica contra o “Estado de Terror”, como disparador dos processos de redemocratização. Foi um argumento de saída de um horror da história, que não vale para as democracias de poderes ilimitados e simulacros representativos que estamos vivendo. Frente a elas importa reivindicar o valor jurídico do político, como uma forma de sustentar, nas democracias com poderes em excesso, o próprio espaço do político. Um poder que afeta a emergência da cidadania em seu conjunto, sem atingir o núcleo substantivo de certos direitos individuais. Um poder que pode ampliar seus domínios sem necessidade, diria, de violentar os corpos. O poder que se expande sem sentir-se ameaçado pela liberdade de expressão, por denúncias de corrupção ou críticas de qualquer calibre. Um poder que começa a despreocupar-se em castigar, simplesmente não outorga direitos em nome da governabilidade em perigo. Trata-se de sociedades nas quais o democrático, em relação a alguns de seus sentidos historicamente mais desejados (podemos falar, ir e vir, as pessoas não desaparecem como rotina de poder), permanece intocado e convivendo com um difuso e teatral exercício totalitário do poder: os que mandam querendo usar a lei somente em seu benefício. Um **uso cesariano do direito** que invade o espaço do político, anulando todo o poder cidadão - a cidadania como o outro coletivo da lei. A cidadania inscrita somente no corpo messiânico do César. É curioso, agora contamos com uma forma de sociedade que não pode ser negada como democrática, mas que apresenta, simultaneamente, características de uma formação totalitária (que não escuta o desejo dos outros, nem pretende negociar o seu). Nosso problema atual é o totalitarismo em democracia, esse não-lugar do público. E nestas condições, o político adquire o sentido de uma busca de reinstalação do espaço público perdido. Fariamos política tentando reconstituir a cidadania. O caminho

seria o da imposição de limites, a aposta no direito, essa maneira privilegiada de dizer não ao poder que maltrata.

Termino, assim, de situar a “eco-cidadania”. Com ela tratei de estabelecer um tipo de proposta ecológica que, em primeiro lugar, se postule como política e referida à lei e ao desejo, quer dizer, determinada pelas questões do direito e da subjetividade (principalmente quanto ao gênero). Seria uma visão do ecológico que apostaria nos caminhos da autonomia como resposta a seu problema central: a continuidade da vida. A cidadania sustentável (enquanto direito e gênero) como limite a um poder que se cuida a si mesmo, descuidando a vida.

2.O Que Fazer com a Filosofia do Direito

A filosofia do direito parece estar acompanhando os últimos passos históricos da modernidade. Surgem as vozes de alguns juristas que vêm-na paralisada em relação à sua própria história. A senha dominante parece ser o virar-se para a linguagem, abandonando o mundo. Um escapismo semiológico tardio. A luta contra a irracionalidade passou há 20 (vinte) anos pela análise da linguagem. A fidelidade ao desejo de autonomia exige, nestes momento, uma aposta na criatividade das palavras, algo muito diverso do apego à semiologia científica. A condição transmoderna - em seu polo de autonomia - é a afirmação de um “realismo construtivo” (uma instância imaginária da realidade) que excede a consciência e a rede discursiva da época moderna. Estamos diante do desafio de construir um tipo diferente de “realidade significativa”. Precisamos de outras palavras para inventar

o imaginário da emancipação transmoderna. Em outros termos: o rechaço das categorias herdadas da política e da filosofia moderna se faz indispensável para continuar sustentando a autonomia como esperança. Ela somente se manterá inventando outros sentidos, outras categorias.

Autores como Deleuze e Guatarri defenderam teminadamente a função criativa da filosofia. O destino da filosofia expresso unicamente como processo contínuo de criação de sentidos. Adiro a esta postura. Penso que se pode aceitar a idéia de uma filosofia do direito paralisada, na medida em que se note a presença de jus-filósofos realmente interessados em aprofundar a invenção de categorias.

A função dos filósofos é de antecipar conceitualmente o devir dos acontecimentos. Eles são os primeiros que deveriam escutar os sinais emancipatórios do novo. A riqueza do trabalho filosófico consiste em antecipar os acontecimentos emancipatórios, evitando novas oportunidades perdidas da história.

Olhando o passado, podemos detectar muitas oportunidades desperdiçadas. A história deixou passar muitas ocasiões, em parte por não contar com filósofos preocupados com o futuro. A maioria dos filósofos são eruditos do passado. É a erudição que agora pretende pensar o século XXI com a visão do século XIX. Precisamos a visão de categorias novas (inventadas) que preparem as condições que reali-

zem, para o futuro, o desejo do novo. A mediação de categorias que permitam sonhar o futuro. A filosofia voltada para o futuro demanda a criação de categorias que construam o improvável como possibilidade. A filosofia como realização antecipada do improvável (como também do impossível, no que é preciso apostar). A esperança como “dever-ser”, como busca de outra forma de viver. A esperança como introdução do desejo no pensamento e na filosofia.

Em termos de filosofia política, já não basta pensar a transformação revolucionária como apropriação do poder estatal, ou com o maniqueísmo de duas classes condenadas ao enfrentamento absoluto.

Em termos de filosofia da ciência já não serve aprisionar a verdade com o desejo de objetividade. É preciso terminar com a época da inocência analítica, aceitando as incidências da política e do desejo na formação do conhecimento, da subjetividade e do mundo.

Em termos de filosofia do direito já não basta preocupar-se com as normas a partir de ângulos sistêmicos: denunciar o dogmatismo jurídico por seus pressupostos mágicos: ou tratar de explicar semiologicamente os mecanismos da interpretação da lei. Tampouco serve ver o direito como expressão do Estado. Há um “plus” ignorado em todas estas tentativas que é preciso esmiuçar. Um “plus” altamente complexo. Uma exigência de ética, de justiça e de estética que não podem ser simplesmente reduzidas à instância instituída do Direito. Há um “plus” de ética, de justiça e de estética que necessitam ser referidos aos (não) lugares à que estão sendo condenados o social, o político e o subjetivo no final deste milênio. Os (não) lugares que a “eco-cidadania” tem que problematizar em termos de desejo de autonomia (dos homens entre si e consigo mesmo). A “eco-cidadania” conceitualizada desde o desejo de autonomia. Os (não) lugares pensados desde uma fantasia de esperança.

A filosofia do direito precisa ocupar-se deste “plus” (que chamo de “eco-cidadania”). O Direito pensado sem pensar nas normas de um modo reducionista. O Direito pensado como fantasia da esperança: um saber que estimule a criação de novos vínculos e valores.

Há uma espécie de “filosofia equivocada do Direito”, fortemente marcada pelos “fantasmas de Kelsen” que sobrevive como excesso na atual instituição imaginária do pensamento jurídico. Um espectro que não permite uma franca inclusão do político e do desejante no filosófico e que, tampouco, permite a inclusão na ordem do caos, do risco e do improvável.

Incluir o político no filosófico significa, em primeiro lugar, correr o risco de começar a falar do estado do mundo, sair do castelo onde se falava sobre o que a normas falavam. Palavras sobre palavras.

Falar do estado do mundo também significa mostrar a desonra na ordem das coisas, abrir suspeitas frente ao dado e expressar magicamente a esperança. Introduzir o político no filosófico, entendido como realização de um “imaginário da esperança”. A filosofia como expressão da potência criativa e multiplicadora do desejo.

Incluir o político na filosofia do direito está sendo entendido como a busca dos pontos de escape, a liberação da criatividade coletiva e individual. A desestabilização do que bloqueia o fluxo representativo; o que rasga o silêncio imposto ao imaginário para ajudar os indivíduos a formar um projeto de vida que atenda seus desejos e aceite o outro com suas diferenças. O político como criatividade vinculada ao pensamento como construção; uma forma de encontrar finalidades singulares. O político como criação que facilita a emergência do novo: as significações da liberdade.

Para finalizar este item: Kelsen e seus fantasmas servem como inspiração para a reflexão e a análise do passado da própria filosofia do Direito, mas não servem para entender a atual maneira de existir do homem em sociedade.

Os juristas podemos dizer que Kelsen nos viciou, reprimiu muitas de nossas visões, a tal ponto que, ainda hoje, uma maioria (alarmante) de juristas pensa que propor uma reflexão acerca do estado do mundo escapa ao objeto da filosofia do Direito. Como se não se necessitasse entender a vida para interpretar as leis. Pensar fora da lei é “estar fora da lei” (epistemológica) que impõe os limites do que pode ou não pode ser aceito como uma preocupação legítima da filosofia do Direito. O que pensa fora da lei segue sendo, para muitos, um “filósofo marginal”.

Em linha geral: denunciar o que considero uma filosofia do Direito equivocada, não implica aderir ao conformismo pós-moderno disfarçado de pessimismo lúcido. Minha renúncia passa pela aceitação do improvável para uma reflexão sobre as condições de sua possibilidade. Um imaginário construtivo.

3. A Caminho da Esperança

Vivemos tempos de desordem e desonra. Um mundo desgastado que perdeu a oportunidade de tomar consciência de suas usuras. Tempos que precisam de memória e afirmação emancipadora, que requerem alguma audácia, uma sensibilidade que efetue a experiência da esperança. As fantasias da liberdade que atualizem a esperança, façam reaparecer a busca da emancipação. As fantasias que vigiam a história fazendo com que a violência, a marginalidade e a fome (em seu “menu” variado: fome de comida, fome de ética, fome de dignidade e de justiça, fome de uma vida que possa ser vivida) se dissimulem sob o triunfo da democracia liberal.

Surge, pois, inevitavelmente, a necessidade de ter esperança em uma filosofia da esperança como processo produtivo de uma subjetividade coletiva para a autonomia.

Admitindo o exposto acima, situo a filosofia do Direito como um processo produtor de uma subjetividade coletiva em permanente estado de alteração. Uma instabilidade permanente da subjetividade no que se refere à cidadania, à ética e à justiça.

Estou falando da filosofia do Direito como um acontecimento de ruptura. Uma política do limite. Uma filosofia que possa pretender o direito a ter um novo limite do Direito. Assim, situa-se a filosofia do Direito como uma instância comprometida com o futuro

da autonomia. Uma forma de emergência da esperança entendida como aposta no improvável. A filosofia do direito considerada como fantasia ética do improvável.

A esperança é algo da ordem do improvável. Temos esperança quando esperamos que algum acontecimento improvável possa ocorrer para modificar alguma situação não desejada, insuportável.

A esperança é, no fundo, a fantasia do improvável: a afirmação da validade moral do improvável. Trata-se de uma fantasia que permite vislumbrar a superação que possa trazer a concretização de algo que no momento parece improvável.

A filosofia e a filosofia do Direito trabalhando conceitualmente sobre o improvável podem criar as condições para que este se torne possível. Um trabalho que às vezes tem êxito, mas que sempre nos enriquece, mesmo que se frustra. É sempre um trabalho criativo sobre o limite. Examinando a história vemos muitos exemplos de sonhos impossíveis que transformaram o mundo: Cristóvão Colombo descobrindo a América com três caravelas quase de brinquedo; San Martín cruzando os Andes para libertar parte do continente com um exército que parecia saído de um conto de fadas; Fidel Castro iniciando uma revolução com cinco rifles. Todos exemplos de fantasias beirando o impossível.

Falo de uma filosofia do Direito como atividade criadora de uma consciência antecipatória: a utopia concreta da transformação, a espera de um futuro melhor e possível.

Penso que a consciência antecipatória necessita ser juridicamente considerada como a constituição imanente e virtual de uma sociedade. Isto quer dizer como uma “normatividade imaginária”: a consciência antecipatória como “normatividade antecipatória”.

A “normatividade antecipatória” precisa ser vista como uma resposta coletiva ao questionamento kantiano: o que me é permitido esperar do mundo? Ele é o fundamento de uma nova racionalidade da práxis. Uma manifestação da imaginação construtiva.

A “normatividade imaginária”, em oposição à legalidade instituída pelo Estado, representa o “coletivo censurado”: a porção reprimida da cidadania como imaginário. O que a cidadania não se permite ser. A outra cidadania que funciona como instância inconsciente. Uma instância de inconsciência coletiva (o que a cidadania se nega a saber que sabe sobre si mesma, o que a cidadania é forçada - pelas práticas de poder - a ignorar dela mesma). Falo dos indizíveis da cidadania; o que é o mesmo que dizer: a potencialidade todavia não manifesta da cidadania como atividade criadora da consciência antecipatória.

A “normatividade antecipatória” é um polo normativo de autonomia que expressa um desejo de justiça. O “outro” direito reprimido em função das práticas institucionais do poder (polo normativo de captura).

A “normatividade imaginária”, como a outra da legalidade instituída (sua reserva selvagem) é a que permite a alteridade, a que exprime a função do direito enquanto imposição do limite na

diferença. É uma normatividade que não se preocupa com a igualdade na mediação dos conflitos (quando se fala de igualdade jurídica se fala de certo desejo de equidade que o juiz deve ter na mediação dos conflitos; uma igualdade formal unicamente equivalente - como pressuposto - à neutralidade. Nada se diz do que passa na sociedade enquanto conflito), se preocupa com a garantia das diferenças. Na instituição imaginária e suas instâncias reprimidas, o que importa é o “outro” como diferença. É a busca de um pacto a respeito da diferença como limite para minhas próprias condutas. A diferença produzindo o sentido normativo de meus atos.

Trabalhando a diferença no Direito, se trabalha a falta, o incompleto, o imprevisível sem o apelo a uma linguagem que diminua a angústia pela ausência de certeza. Um trabalho que não necessita pressupor sentidos invariáveis para a interpretação da lei.

4. Filósofos que Sabem Querer

A filosofia, em minha concepção, é um espírito antecipador que constrói “ficções de realidade” para imaginar resolver problemas obscuros. Um “espaço potencial” que se situa entre o sujeito e seu entorno. Uma capacidade de sonhar posta a serviço da autonomia dos homens e a transformação da sociedade. Uma “reserva de realidade” entre o subjetivo e o objetivo como um potencial de imaginação criadora disponível nos diversos “entre-nós” do social. Uma espécie de “realismo mágico” como imaginário: uma espécie de “realismo utópico” que ajude a desvendar nossa atual dificuldade para entrarmos na vida, para estarmos presentes no mundo.

A especificidade, que eu desejaria ver em qualquer proposta filosófica se assenta no fato de que, naquilo que se quer dizer, sempre deveria estar presente uma parte que se manifeste como espaço potencial: um lugar para a fantasia que permita um viver criativo e não adaptado. Uma região de sonhos que facilite o encontro com os outros e permita entendê-los a partir do afeto.

Minha experiência de vida está me conduzindo a pensar em uma via filosófica que demande a presença do afeto como condição do pensamento e a fantasia como seu resultado. Dito de outra forma, a filosofia como discurso que se preocupe fundamentalmente com a criação de condições para encontros vitais com os outros; encontros que tenham como resultado a constituição de espaços potenciais de fuga (do polo de adaptação) e transformação. A filosofia como um potencial de afeto que permita a aceitação da alteridade a partir dos sentimentos.

Para encontrar-se com o outro é preciso poder aceitar suas diferenças. De fato, as diferenças não se aceita através de procedimentos inteiramente racionais. As diferenças se aceita quando se consegue um encontro afetivo com o outro, e na medida que se saiba querer.

Fazer filosofia, para mim, é exercer uma capacidade de amor. Filosofar é aprender a querer. Filósofo é o que sabe querer, não o que se contenta com o espetáculo do mundo, como pretendia Fernando Pessoa. Filósofo

não é o que apenas entende; é filósofo o que pode aceitar o diferente sabendo querê-lo, transformar-se a partir deste encontro com o diferente e gerar fantasias e vida renovada com as palavras.

Filosofar é escapar de uma vida adaptada, de uma libido em desuso, como, também, ajudar o outro, pelo afeto, para que também possa escapar.

A instituição imaginária da sociedade (Castoriadis) gera mecanismos que chamaria de “anti-vida”. Eles podem ser contrarrestados por um espaço potencial imaginário (instituinte) que ponha em evidência o empobrecimento da vida instituída e faça-a explodir. Neste sentido, estaria, entendo, o esplendor da filosofia.

A condição transmoderna vai configurando uma instituição do social onde os indivíduos restam subtraídos, em grau cada vez mais crescente, de todo intercâmbio afetivo. São poucas as possibilidades para que alguém seja receptor de sua aflição: escasseiam os interlocutores. A circunstância de viver em um meio “anti-vida” (morto, com limitadíssimas oportunidades de experimentar sentimentos com alguém), conduz a um empobrecimento da vida imaginária que pode chegar, no limite, a homens que já não demandam nada. Se ninguém responde a nossos chamados, terminaremos por não experimentar nenhum desejo. Precisamos ter cuidado. A ausência de cuidados pode fomentar um estado de marasmo que leve à negação de todo empreendimento libidinal. Uma fábrica de autistas como futuro social? Um empobrecimento da vida imaginária da tal magnitude que pode terminar na redução máxima da experiência de autonomia.

O processo de configuração da autonomia é sempre a articulação de uma demanda de amor. Uma área de experiência criativa que preenche simbolicamente a falta deixada pela primeira ausência. Desde o momento em que a criança inaugura sua experiência de presença/ausência materna, além da necessidade, se articula uma demanda de amor. Por trás de todo o desejo existe uma demanda de amor: a necessidade de amor como primeira necessidade de sobrevivência independente. A consciência de um corpo próprio nunca está separada do outro enquanto interlocutor afetivo. Desde o desprendimento materno, a formação de uma subjetividade própria requer o investir em um espaço imaginário que reencontre o mais longínquo e perdido objeto de amor (de satisfação amorosa). A subjetividade que irá se formando na busca de uma satisfação passada, que se busca captar em outra parte de um objeto que é o mesmo sob uma roupagem distinta. Condenada a investir em um retorno impossível, unicamente imaginariamente satisfeito, para constituir sua subjetividade independente. A roupagem diferente do espaço imaginário que reordena o real em uma nova configuração.

O ponto de partida para a construção da identidade e da realidade é uma presença perdida. Esse é, também, o ponto de partida da filosofia: o jogo de descobrimento da diferença.

O sujeito se constitui no limite da ausência e da presença, na demanda de amor e de descobrimento da diferença que este limite provoca. Diferenças que, ao longo de uma vida, vão permitindo a transformação do sujeito que

consegue entender-se melhor na medida em que sua demanda de amor permite-lhe chegar a “entender-aceitando” a diferença do outro.

Filosofar seria, então, dar respostas imaginárias para uma busca de amor. O fazer filosófico pressupõe, preliminarmente, a construção de um espaço potencial onde o sujeito possa imaginariamente ressarcir criativamente a perda do objeto que o constitui. O nascimento de um sujeito é consequência do desaparecimento do objeto, cuja imagem se conserva como significante substitutivo. Nestes significantes se constitui o sujeito e o mundo. O sujeito e o mundo, poderia se dizer, é a ausência prolongada (imaginariamente compensada) de objetos. O sujeito que surge como a fantasia de uma demanda de amor, que nasce como sujeito estabelecendo um lugar para a fantasia.

Agora. Em um mundo que se despersonaliza e despreza emoções e sentimentos se torna absolutamente necessário produzir uma forma de filosofia que busque estabelecer, através da poesia, a unidade frente à vida e o pensamento. A filosofia como negação de um conhecimento que se reduz a uma especulação teórica com significações contruídas como truques objetivos.

A filosofia como imaginação poética. A poesia em sua função de liberação do sentido reprimido. A poesia que busca reinventar a ética transgredindo reiteradamente a moral do interdito. Uma máquina de integrar o que a tradição separou e, uma máquina de negar tudo o que a maioria instituiu como ordenação intocável. Um ponto de articulação diferente para a construção de uma estética que desafie a passividade do “kitsch” do cientificismo reinante. O barroco como filosofia. A proposta de um estilo de vida e de pensamento que, rechaçando o habitual do mundo, se propõe transforma-lo usando a imaginação como estopim. Resgatar, através da poesia, o homem de suas sepulturas: as tumbas da erudição, da objetividade, da pedagogia fundamentada em claustros, do amor como sacramento. Sempre apostando no ponto de escape.

Falo da filosofia como constituição poética do outro (e, assim, do mundo). O amor como filosofia. O amor aceito unicamente como situação mágica que não deixe de surpreender-nos com o inesperado. A iniciação no amor transgredindo a hipocrisia dos costumes. Um campo magnético de poesia total que institui identidades através da mediação do outro como potência inventiva. O acontecimento poético para poder encontrar o sonho reprimido por uma sociedade indecente: uma sociedade que assume o valor do dinheiro como único sentimento. A poesia como transferência, como sonho que libera o desejo. A filosofia como força que devolve a possibilidade mágica de termos ilusões.